



DELIBERAÇÃO Nº 30/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº **066/2018** – CEDCA/PR, que dispõe sobre a Comissão Especial do Comitê de Participação de Adolescente - CPA - Estadual.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 24 de maio de 2024;

DELIBERA

Art. 1º Pela reorganização da Comissão Especial que terá como objetivo a viabilização e a implementação do **Comitê de Participação de Adolescente – CPA Estadual**, através das representatividades das instituições Governamentais e Não-Governamental, sendo os mesmos representantes da Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação do CEDCA/PR, conforme quadro abaixo:

REPRESENTATIVIDADE	CONSELHEIROS
Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel	Titular: Alexandra Alves José Suplente: Welton Vieira de Andrade
FUNDAÇÃO INICIATIVA	Titular: Danielle Dalavechia Chedid Silvestre Suplente: Thaiza Hernandez Moreira
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	Titular: Yan Leonardo Ben Suplente: Bruno Luiz Cagnini
SETI	Titular: Amália Regina Donegá Suplente: Sandra Cristina Ferreira



SEAB	Titular: Juliana Maruszczak Schneider Suplente: Rafaela de Souza Lemes Justos Machado
SESA	Titular: Fernanda Crosewski Suplente: Débora de Farias

§ 1º Fica por incumbência das instituições confirmarem a 1 (um) Titular e 1(um) Suplente para representar a Comissão Especial do CPA/PR. Sendo 2 (dois) representantes de cada instituição, totalizando 12 (doze) representantes para Comissão Especial do COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR, durante a implementação.

Parágrafo único: Ficando de livre decisão do CEDCA/PR incluir novas representatividades para contribuição a qualquer momento do processo de implementação.

§ 2º No caso de alteração da composição e/ou das representações da Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação durante as gestões, fica válido a organização atual, sem a necessidade de nova alteração do referido caput.

Art 2º As atribuições dos representantes da Comissão Especial na viabilização do CPA/PR, se dará através das seguintes ações:

- I - Apoio ao processo de implementação;
- II - Apoio para equipe técnica do CPCA/SEDEF;
- III - Acompanhar a elaboração e execução das atividades de implementação;

Parágrafo único: Após a implementação concluída e com a efetivação do CPA/PR, a Comissão Especial se dará por encerrada. Ficando sob responsabilidade de acompanhamento da Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

Art. 3º Revoga-se a Deliberação nº 66/2018 – CEDCA/PR.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR